



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**CONTRATO Nº 20249021CMAAN**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20249021CMAAN , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, POR INTERMÉDIO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A EMPRESA G.B. DE SOUZA COMERCIO ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, CNPJ-MF, Nº 04.524.267/0001-39, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, PRESIDENTE, e do outro lado G.B. DE SOUZA COMERCIO ME, CNPJ/CPF CNPJ 05.074.560/0001-04, com sede na Rua Goiás Nº0, cENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).GEA NDRO BATISTA DE SOUZA, portador do(a) CPF 621.837.372-04, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e papeleria em geral para atender a demanda da CMAAN no exercício 2024., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036851	ESTILETE - Marca.: TILIBRA Tipo: Lâmina Retrátil; Espessura: 18 MM; Material Corpo: Emborrachado; Características Adicionais: Com Trava De Segurança.	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
065643	BLOCO DE RECADOS - Marca.: 3M Material: Papel;Cor: Variada;Largura: MM;Comprimento: 50 MM;Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It;Quantidade Folhas: 100 UN Cada Bloco, Pacote Com 4 Blocos	UNIDADE	35,00	11,850	414,75
065644	CAIXA ARQUIVO - Marca.: POLIBRAS Material: Plástico Corrugado;Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM;Cor: variadas;Impressão: Padrão;Características Adicionais: Com Trava	UNIDADE	200,00	8,750	1.750,00
065654	GRAMPO GRAMPEADOR - Marca.: JOCAR OFICE Material: Metal; Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado Tamanho: 26/6; Uso: Grampeador De Mesa; Caixa com 5.000 Mil unidades.	CAIXA	10,00	8,050	80,50
065655	GRAMPO PASTA - Marca.: BRW Tipo: Trilho; Material: Metal; Comprimento: 80 MM; Características Adicionais: Chapa De Aço Revestida; Caixa com 50 Unidades	CAIXA	5,00	20,300	101,50
065656	LÁPIS BORRACHA - Marca.: FABER CASTELL Material: Madeira	UNIDADE	200,00	1,300	260,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
	Diâmetro Carga: 4 MM Formato Corpo: Cilindrico Diâmetro Corpo: 8 MM Comprimento Total: 175 MM Aplicação: Grafite Especificação Adicionais: Borracha no Topo				
065657	LIVRO PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA Quantidade Folhas: 100 UN; Comprimento: 216 MM; Largura: 153 MM; Tipo Capa: Dura; Características Adicionais: Impressão Ofsete, Duas Faces, Cor Preta; Material Capa: Papelão; Gramatura Folhas: 705 G/M2; Material Folhas: Papel Apergaminhado	UNIDADE	3,00	20,540	61,62
065661	PASTA FINA PLASTICO - Marca.: PLASCONY Material: Polipropileno; Tipo: Simples; Largura: 245 MM; Altura: 335 MM; Cor: Transparente; Características Adicionais: Com Aba E Elástico; Aplicação: Arquivo De Documento.	UNIDADE	150,00	3,800	570,00
065662	PASTA TRILHO - Marca.: POLIBRAS Material: Plastico; Tipo: Grampo Trilho, Largura: 238 MM x Altura: 335 MM, Cor: Diversas e Transparente.	UNIDADE	100,00	7,240	724,00
065663	PASTA DE 20MM COM ELASTICO - Marca.: KALUNGA Material: Polipropileno; Tipo: Com Abas; Largura: 245 MM; Altura: 335 MM; Lombada: 20 MM; Cor: Variadas e transparentes; Características Adicionais: Com Elástico.	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
065664	CLIPS 5/0 - Marca.: BACCHI Material: Aço Galvanizado; Tratamento Superficial: Resistente A Oxidação Niquelado; Tamanho: 6 x 5 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura); Caixa com 100 Unidades.	CAIXA	10,00	6,720	67,20
065665	PRENDEDOR PAPEL - Marca.: BAZZE Material: Metal Binder; Tipo: Mola Grampomol; Tamanho Mola: 32 MM; Cor: Preta, Caixa com 12 unidades.	CAIXA	10,00	21,880	218,80
065666	CLIPS 1/0 - Marca.: BACCHI Material: Aço Galvanizado; Tratamento Superficial: Resistente A Oxidação Niquelado; Tamanho: N 1/0; Caixa com 100 Unidades.	CAIXA	10,00	6,720	67,20
065667	ENVELOPE PARA CONVITE. - Marca.: TILIBRA Material: Papel, Gramatura: 120G, Tamanho 16x22 cm, Características Adicionais: Abertura No Topo	UNIDADE	300,00	0,800	240,00
065668	ENVELOPE A4 - Marca.: SCRIT Material: Kraft; Gramatura: 80 G; Medidas: 229x324 mm; Cor: Branca; Características Adicionais: Abertura No Topo.	UNIDADE	600,00	1,430	858,00
065669	GRAMPEADOR ALICATE - Marca.: TILIBRA Modelo: Alicate; Material: Aço Inoxidável cromado; Capacidade para 25 folhas; Grampos Indicados 26/6.	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
065670	GRAMPEADOR MESA GRANDE - Marca.: CIS Material: Aço Inoxidável Reforçado; Capacidade para 100 folhas;	UNIDADE	2,00	68,400	136,80
065673	GRAMPOS INDICADOS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 . PERFURADOR PAPEL 100 FOLHAS - Marca.: CAVIAR Material Metal Tipo: Mesa Capacidade Perguração: 100 Folhas Funcionamento: Manual Quantidade de Furos 2 Unidades Distância entre furos: 80mm Distância de margem: 8mm	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
065674	PINCEL ATÔMICO SORTIDO - Marca.: BRW Material: Plástico Rígido Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: Recarregável Cor Tinta: Sortido Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
065675	PISTOLA APLICADORA - Marca.: JOCAR OFFICE Tipo: Pistola Cola Quente Bastão Fino Espessura Bastão de Cola Quente: 7,5 mm Temperatura de Operação: 165°C Potência Nominal: 8W/8W Pico de Potência: 20W-20W Design: Ponta em Megal com Isolamento Termico, Resistente e Leve Tensão Alimentação: Bivolt	UNIDADE	2,00	18,900	37,80
065676	RÉGUA ESCRITÓRIO - Marca.: CIS Material: Plástico Comprimento: 30 CM Gradação: Centímetro Cor: Incolor	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
065677	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA - Marca.: JOCAR OFFICE Material: Aço Galvanizado; Tipo: Espátula; Comprimento: 150 MM; Largura: 15 MM	UNIDADE	2,00	7,630	15,26
065678	TESOURA 21CM - Marca.: SOFT Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polietileno	UNIDADE	5,00	15,700	78,50
065679	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX Cor: Azul	UNIDADE	2,00	6,650	13,30



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



065680	Componentes: Base D'Água Aspecto Físico: Líquido Capacidade Frasco: 30 ML TINTA PARA CARIMBO PRETA - Marca.: RADEX Cor: Preta Componentes: Base D'Água Aspecto Físico: Líquido Capacidade Frasco: 30 ML TINTA PARA CARIMBO PRETA - Marca.: RADEX Cor: Preta	UNIDADE	2,00	6,990	13,98
065681	Componentes: Base D'Água Aspecto Físico: Líquido Capacidade Frasco: 30 ML TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - Marca.: COMPACTOR Cor:Sortida	UNIDADE	2,00	8,700	17,40
065683	Aspecto Físico: Líquido Capacidade Frasco: 37 ML PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO A4 - Marca.: CRISTAL Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Gramatura: 75 G/M2; Cor: Branco; Característica Adicional: Ph Alcalino; Caixa com 10 Resmas Cada Resma Contendo 500 Folhas.	CAIXA	400,00	180,000	72.000,00
065684	CORRETIVO LÍQUIDO - Marca.: FABER CASTELL Material: Base D'Água, Pigmentos Brancos E Resina Sintética, Apresentação: Frasco Aplicação: Papel	UNIDADE	15,00	8,750	131,25
065685	Comum, Volume: 18 ML, Características Adicionais: Atóxico E Lavável ENVELOPE AMARELO A4 - Marca.: TILIBRA Material: Kraft; Gramatura: 80 G; Medidas:229x324 mm; Cor: Amarelo; Características Adicionais: Abertura No Topo.	UNIDADE	500,00	1,600	800,00
065686	EXTRATOR GRAMPO PIRANHA - Marca.: JOCAR OFICE Material: Aço; Tipo: Piranha; Tratamento Superficial: Revestimento Plastificado Cor Preta.	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
065687	FITA ADESIVA LARGA - Marca.: SCOTCH Modelo:Fita Adesiva Durex Transparente Comprimento x Largura: 45 mm x 50 m Espessura:40 mm	UNIDADE	50,00	5,590	279,50
065688	GRAMPEADOR DE MESA - Marca.: JOCAR OFICE Material: Aço Inoxidável Reforçado; Capacidade para 30 folhas; Grampos Indicados 24/06 e 26/6.	UNIDADE	10,00	45,150	451,50
065689	LAPIS PRETO Nº2 - Marca.: BAZZE Material: Madeira, Tipo: Jumbo; Gradação:HB2, Diâmetro Carga: 4 MM, Formato Corpo: Cilíndrico, Diâmetro Corpo: 8 MM, Comprimento Total: 175 MM, Aplicação: Grafite.	UNIDADE	150,00	1,800	270,00
065690	CANETA MARCA TEXTO. - Marca.: FABER CASTELL Material: Plástico, Tipo: Gel, Ponta: Fluorescente, Cor: Diversas	UNIDADE	300,00	8,500	2.550,00
065693	PASTA REGISTRADORA AZ - Marca.: FRAMA Tamanho: Ofício Medidas: Aproximadas 34,5 x 28,5 x 8 cm cor: Preta Especificações Adicionais: Revestida em polipropileno (POKF) com carbono,plastificada na face interna e externa da mesma cor. Cantoneiras longas de proteção bem fixadas, com etiqueta em dupla face na lombada.	UNIDADE	400,00	16,300	6.520,00
065700	CLIPS 6/0. - Marca.: BACCHI Material: Aço Galvanizado; Tratamento Superficial:Resistente A Oxidação Niquelado; Tamanho: 14 x 9 x 6 cm (Comprimento x Largura x Altura); Caixa com 50 Unidades.	CAIXA	50,00	7,700	385,00
065702	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Marca.: MOLIN Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta:Aço Inoxidável ou Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média	UNIDADE	100,00	2,360	236,00
065703	Cor Tinta: Preta CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: BIC CRISTAL Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta:Aço Inoxidável ou Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
065705	Cor Tinta: Vermelha PASTA EM L - Marca.: CRISTAL Material: Polipropileno Modelo:L Tamanho: A4 Comprimento x Largura 210 mm x 297 mm Espessura:0.02 mm	UNIDADE	100,00	6,050	605,00
065706	ALFINETE MAPA - Marca.: BRW Material: Metal,Tratamento Superficial: Niquelado,Material Cabeça: Plástico, Cor: Variado, Comprimento: 30 MM, Caixa com 50 UN	CAIXA	4,00	4,900	19,60
065798	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC CRISTAL Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta:Aço Inoxidável ou Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita:Fina ou Média, Cor Tinta: Azul.	UNIDADE	150,00	1,750	262,50
065977	PRENDEDOR PAPEL 19MM - Marca.: JOCAR OFICE	CAIXA	10,00	10,000	100,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



Material: Metal, Tipo: Grampomol					
Capacidade: 70					
Folhas: FL					
Tamanho Mola: 19 MM					
Cor: Preta					
caixa					
com 12 unidades					
065978 PRENDEDOR PAPEL 50MM - Marca.: JOCAR OFICE	CAIXA	10,00	24,150	241,50	
Material: Metal, Tipo: Grampomol					
Tamanho Mola: 50MM					
Cor: Preta					
caixa com 12 unidades					
VALOR GLOBAL R\$				92.766,46	

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 92.766,46 (noventa e dois ml, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-00004, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 de Maio de 2024

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
  - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 11 de Junho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
CNPJ(MF) 04.524.267/0001-39  
CONTRATANTE

G.B. DE SOUZA COMERCIO ME  
CNPJ 05.074.560/0001-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_